



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 2167, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, com vigência até 31/12/2019:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no âmbito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**I – 01.02.04.123.0003.2.008 Manutenção do Setor de Contabilidade**

01.02.04.123.0003.2.008 3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100.99 – Recursos Ordinários

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo 2º desta Lei fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

**I – 01.01.04.122.0003.2.003 Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara**

01.01.04.122.0003.2.003 3390.39.00 – 15 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

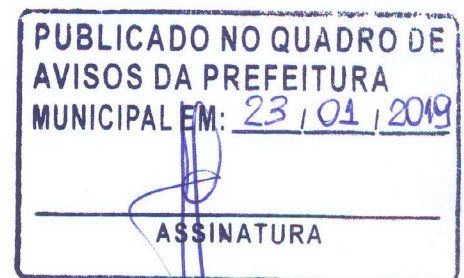
Fonte de Recurso 100.99 – Recursos Ordinários

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por esta Lei, na Lei Municipal nº 2120, de 23 de junho de 2017 – LDO, e na Lei Municipal nº 2127, de 04 de dezembro de 2017 – PPA, vigentes no Município de Passa Quatro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 23 de janeiro de 2019.

**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal



**Vinícius Pereira Amorim Mota**  
Secretário Municipal de Administração

**Ana Lúcia Caetano Lamin**  
Secretária Municipal de Planejamento e  
Captação de Recursos

